

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS  
28 de maio de 2026**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às onze horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, em **Assembleia Extraordinária**, por meio de plataforma eletrônica, conforme o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, em Assembleia Extraordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 25 de maio de 2026. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme identificação individual dos participantes presentes, em representação às instituições: FARSUL, FEBRAC, SICADERGS, SINDILAT, SIPS, ACSURS, APIL e IDEPEC, registro em gravação, o Presidente do **FUNDESA-RS**, **Rogério J. Kerber**, dando início a Assembleia Extraordinária convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu-se início à apreciação do item **1- Avaliar e deliberar sobre a proposta de renovação do SEGURO PECUÁRIO**. Acolhendo proposição dos CONSELHOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DA PECUÁRIA DE CORTE e DA PECUÁRIA LEITEIRA, tomada em reunião conjunta no dia 21/05/26, realizada na sede da FARSUL, com decisão favorável pela renovação SEGURO PECUÁRIO, com a cobertura do rebanho de BOVÍDEOS do Rio Grande do Sul com registro do SDA/SEAPI, nas diferentes faixas etárias, no total de 11.588.214 bovídeos, destacando-se a existência de 1.052.545 bovídeos de leite, com rateio proporcional. Duas seguradoras apresentaram propostas, a proposta vencedora foi a de nº 1, apresentada pela seguradora SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS, protocolada em 16/05/26, com os valores de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de **limite máximo de indenização**, **franquia** de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) e de R\$ 2.114.231,58, (dois milhões cento e quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) de **prêmio**. Os conselheiros integrantes CTOPC e CTOPL, decidiram por maioria se posicionar favoráveis a proposta, recomendando ao Conselho Deliberativo a sua homologação, dando cobertura de indenização para bovídeos alcançados pela doença de febre aftosa no Estado do Rio Grande do Sul, com determinação de destruição pelo SVO, federal ou estadual. nos limites e valores estabelecidos na apólice da CONTRATAÇÃO DE SEGURO PECUÁRIO, pertinente e limitado a FEBRE AFTOSA, e a ser suportado, inicialmente, pelo contas FUNDESA-RS BOVINOS BUBALINOS e FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, oriundos dos RECURSOS EM CONTINGÊNCIA, do Plano de Ação, enquadrados na META 5, de forma

proporcional pela existência de bovídeos nas propriedades de leite a corte, constantes no cadastro do SDA/SEAPI, para fazer frente em caso de evento de FEBRE AFTOSA, no Estado do Rio Grande do Sul, e que ocorrerem durante a vigência do contrato, período de um ano, a ser apurado pelo cadastro do SDA/SEAPI, desde que cumprindo as normas sanitárias e contribuinte do FUNDESA-RS. Quando houver recursos suficientes na conta FUNDESA RS BOVÍDEOS, oriundos da cobrança sobre a existência de bovídeos nas propriedades rurais, Lei nº 16.428, de 19/12/25, esta dará o suporte para a atual contratação e das contratações realizadas em 2024 e 2025. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 28 de maio de 2026.

Rogério J. Kerber  
Presidente

Thais D'Avila  
Secretária